



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Digital	Nº 32100/2024
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação Serviço de borracharia e assemelhados e aquisição de material, de serviços de troca, conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem (e afins) para veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e implementos pertencentes a frota municipal, no Distrito de Socavão e Distrito de Abapan.

2. Descrição da necessidade

2.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse publico. (inciso I do § 1 do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7, inciso I da IN 40/2020.

2.2 A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e demais secretarias que compõem a Administração Municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de servidores e demais pessoas que utilizem os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias.

2.3 Faz se necessária à contratação, tendo em vista que os materiais e serviços relacionados refere-se a manutenção e conservação da frota de veículos, aumentando sua vida útil, além de proporcionar melhoria nas condições de uso e segurança nos deslocamentos servidores das diversas secretarias nas suas atividades, no período de 12 (doze) meses. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades fins inerente a cada secretaria.



2.4 Os serviços são considerados “comum” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2.5 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência com de 01 (um) ano prevista na lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

3.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste do contrato;

3.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

3.2 Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados ao seu contrato.

3.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.4 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5 A empresa contratada deverá estar disponível para atendimento de segunda feira a sexta feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser aos sábados, domingos e feriados em horários já definidos.

3.6 Para apresentação dos serviços de manutenção nos pneus das frotas dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais Secretarias Setor de Transportes, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação.



3.7 A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus. Devido à necessidade quase imediata do serviço prestado, a licitante deverá possuir local para a execução do trabalho nos Distritos de Socavão e Abapan do município de Castro-PR.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa de quantidades levou em consideração o seguinte fator.

a) Estimativas das quantidades (Tabela em anexo ao termo de referência) tem como base a demanda apresentada correspondendo às necessidades de aquisição desta e demais secretarias;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 em seu artigo 5º dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens.

5.2 A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender às necessidades de fornecimento prestação de serviços deste objeto, por parte do governo municipal. Foi utilizado a plataforma Banco de Preços <https://bancodepreços.com.br>, com intuito de verificar a capacidade para de atender a demanda municipal.

5.3 Dentre a demanda, algumas apresentam certa urgência em realizar suas manutenções no menor prazo de tempo possível, sendo, portanto, de extrema importância executar suas manutenções nos prazos recomendáveis. Assim a administração poderá manter os veículos em níveis aceitáveis ao funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e economia.

6.3 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

6.1 Atualmente, essa necessidade é atendida pelo contrato anterior, nos quais o objeto é executado pela empresa Calmon Edizon Marcondes Carneiro ME, que atende os serviços pleiteados.

6.2 Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo para prestação Serviço de borracharia e assemelhados e aquisição de material, de serviços de troca, conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem (e afins) para veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e implementos, atualmente em execução, observar as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO





7.1 As pesquisas de preços realizada junto ao www.bancodeprecos.com.br/cotações, foram necessárias para cálculo da mediana dos preços para maioria dos itens, que será utilizada como preço referencial.

7.2 De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada, conforme orçamentos coletados e considerando as quantidades apresentada na demanda, foi estimado um total de R\$ 54.560,07 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de pneus na da frota municipal, sendo elas como automóveis, vans, pick-ups, ônibus, micro-ônibus, caminhões, motoniveladoras, retroescavadeiras, entre outros com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras áreas do município e do Estado, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais.

8.2 Até o final do ano de 2022, a frota municipal ultrapassava 250 veículos leves, médios, de carga, vans e ônibus na linha de transportes, além do maquinário da secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que possui mais de 50 máquinas e equipamentos, estes atendem as demandas das Secretarias e setores responsáveis. Destas citadas, algumas apresentam certa urgência em realizar sua manutenção no menor prazo de tempo possível, tornando-se, portanto, de extrema importância executar suas manutenções nos prazos recomendáveis. Assim, tornou-se necessário a licitante possuir local para atender a demanda nos Distritos de Socavão e Abapan do município de Castro-PR.

8.3 Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura e de pessoal para suprir as demandas de manutenção da frota. Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços de mão de obra e dando agilidade no para a execução dos serviços pleiteados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição se fará de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens.

9.2 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo notado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto na maior parte dos itens.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





10.1 Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, está Secretaria visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do Município, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário, ambicionando melhorias de gestão.

10.2 Visa em atender satisfatoriamente as necessidades identificadas, observando as peculiaridades do objeto e para alcançar os resultados pretendidos.

10.3 Aperfeiçoar as boas práticas das aquisições públicas envolvendo a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto, desenvolvendo a eficiência dos gastos, economizando recursos públicos.

10.4 Pretende-se como resultado o total funcionamento dos veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e implementos pertencentes a frota municipal nas atividades rotineiras, sem que exista obstrução por parte dos seus pneus.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11.2 Cabe pontuar, que a administração deverá designar fiscal (ais) que sejam considerados aptos exercer seu poder de fiscalização no processo de compra quanto ao objeto a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3 Para esta contratação, deverá ser considerada previamente pela administração a forma que venha ter qualidade satisfatória, que possa suprir integralmente a demanda de serviços e que seja economicamente vantajosa.

12. CONTRAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e contratação desta demanda, não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes, esta será gerenciada diretamente entre Administração Pública e fornecedor.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Os pneus descartáveis incorretamente na natureza poderão oferecer o risco de incêndio, pois queimam com facilidade, gerando assim uma fumaça poluidora composta por diversos elementos que são liberados na combustão, além das emissões atmosféricas,





que atingem a população próxima, a queima pode gerar resíduos líquidos e sólidos, contaminando o solo e os recursos hídricos próximos.

13.2 O descarte feito de modo correto dos pneus para reciclagem tem destino adequado: seguem para indústria cimenteira, em que servirão de combustível aos fornos. Além disso, podem virar matéria-prima para asfalto-borracha, pisos de quadras e outros usos.

13.3 A logística deverá evitar o descarte irregular no meio ambiente, dando a destinação correta, pois, essa rotina sustentável evita problemas causados pela disposição do pneu inservível sem reutilização. Assim além de diminuir a poluição evita a exploração desmedida de recursos naturais.

.14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ENTENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação, ou seja, Serviço de borracharia e assemelhados e aquisição de material, de serviços de troca, conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem (e afins) para veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e implementos pertencentes a frota municipal, aquisição por meio de sistema de registro de preço, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Castro, 04 de setembro de 2024

Atenciosamente:

Gestor: Titular: Aloisio Silva Pitthan
Cargo: Diretor de Logística e Frotas
Matrícula: 660086

Gestor Substituto: Rafael Schier Granado
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 862614



Prefeitura Municipal de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Departamento de Socavão	Departamento de Abapan
Fiscal Titular: Luiz Carlos Avila Cargo: Chefe do Dpto. de Vias Rurais Matrícula: 516660	Fiscal Titular: Jonathan Renan de Souza Cargo: Chefe do Dpto. de Vias Rurais Matrícula: 822531
Vinicius Parizotto Gustman Diretor Geral	Paulo Roberto Nocera Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 21:03:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66d8f5c0ffa6>.
POR ALOISIO SILVA PITTHAN - (***) 465 809-**) EM 04/09/2024 21:03

